



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação (no veículo) de novo motor Fire 1.4 comprado na caixa para o veículo leve **Doblo Cargo 1.4** de placa **MKL 4253**, ano **2012**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
Fiat Doblo Cargo 1.4 – MKL 4253 / 2012			
ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA
1	01	Motor Fire 1.4 novo com mão de obra	UND

2.1. As quantidades licitadas são únicas, não podendo o contratante requisitar quantidades à mais respeitando a necessidade da contratação;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação, de caráter emergencial, visa sanar o problema no veículo Doblo Cargo 1.4 de placa MKL 4253 que apresentou falha grave no motor por seu prolongado e ininterrupto uso e desgaste natural, considerando que o ano de fabricação é 2012. A aquisição objetiva atender a demanda da Secretaria solicitante sem que haja necessidade de adquirir um novo veículo.

3.2. Devido ao uso contínuo, o motor atual apresentava grande desgaste, comprometendo seu funcionamento. Mesmo com as manutenções preventivas e corretivas dos anos anteriores, a vida útil deste chegou ao fim, sendo de extrema importância a troca por um novo comprado na caixa que garantirá mais segurança aos servidores que o utilizam e maior qualidade de serviço, ao invés da tentativa de conserto do motor, o que se tornaria inviável para a Administração. A inviabilidade se dá devido ao alto custo de manutenção e troca de peças, sendo que seria necessário refazer grande parte do motor sem que houvesse garantia de boa funcionalidade no futuro, podendo vir a estragar em pouco tempo.

3.3. Haja visto que o motor apresentou falhas após o processo licitatório de dispensa n° 33/2024 e que a nova licitação de manutenção preventiva e corretiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

veículos leves está em andamento, não há ata de registro de preço vigente para esta contratação.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇA

4.1. O serviço deverá ser executado de maneira que mantenha o veículo em condições de perfeito uso, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias. Efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, no veículo pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

4.2. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Caso o serviço exija um período maior que 5 (cinco) dias úteis para sua completa execução, a Proponente deverá apresentar justificativa para o aumento do prazo de conserto do veículo.

4.4. O veículo que for entregue para execução do serviço ficará sob total responsabilidade da Proponente, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente da causa que lhe der origem.

4.5. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo, podendo ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do veículo.

4.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Dispensa se dará por “MENOR PREÇO POR LOTE”.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Habilitação Fiscal (CND Federal/Estadual/Municipal e FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;
- c) Cópia do CNJP/MF.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

117 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros 2.550.0000.3360
Recursos

8. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1. Os veículos submetidos à manutenção serão deslocados pela Proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria de Educação e Esporte até a oficina da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

empresa vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia também deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses. Essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

9.2. Desta forma a peça deverá ser original de primeira linha, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

9.3. Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo, não havendo passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças e fornecimento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

10.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Atender prontamente às requisições do Município para executar o serviço de troca de motor no veículo discriminado neste Termo de Referência.

11.2. A proponente vencedora deverá dispor de profissionais qualificados e aptos para prestação do serviço e fornecimento de peças.

11.3. A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de execução do objeto, proceder a análise e fiscalização do serviço prestado, se rejeitado o objeto/serviço deverá ser substituído imediatamente pela proponente vencedora.

11.4. A contratada deve emitir Nota Fiscal para que o contratante ateste e realize o pagamento;

11.5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14133/21).

11.7. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

11.9. A não substituição do objeto/serviço licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas no item 15 deste Termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. A contratante deve emitir Ordem de Serviço dos materiais/produtos conforme quantidade necessária.

12.2. A contratante deve acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

12.3. A contratante deve rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12.4. A contratante deve prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.

12.5. A contratante deve efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

12.6. A contratante deve aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

12.7. A contratante deve notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato vigorará pelo período de execução do objeto até no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega do Item será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por fiscal determinado para este fim, nos termos da Lei nº14.133/21, que deverá atestar o recebimento do (material/produto ou serviço), observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.1.1. Multa de Mora a ser aplicada nos termos da Lei 14.133/2021

a) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.

b) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura de contrato.

15.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso, pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO				
1	AUTO PEÇAS BAUER		01.090.872/0001-50	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Motor Fire 1.4 Novo	01	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00
2	DISTRIBUIDORA 111 LTDA		28.822.631/0001-05	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Motor Fire 1.4 Novo	01	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
3	FLORENCA VEICULOS SA		77.968.980/0001-45	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Motor Fire 1.4 Novo	01	R\$ 8.499,00	R\$ 8.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

16. VALOR REFERENCIAL

O valor de referência para esta contratação é de R\$ 8.450,00

Itaiópolis, 01 de agosto de 2024.

Thaynara Machowski
Coordenadora de Transporte Escolar

Angélica Leticia dos Reis Schultz
Secretária Municipal de Educação e
Esporte